

## Concurso Cultural "EU QUERO PARTICIPAR DO SEMINÁRIO #SOCIALGOODBR"

Rua Deodoro, 226, Florianópolis - SC, 88010-020

### REGULAMENTO

1. Para participar do concurso cultural e concorrer a passaportes cortesia do Seminário Social Good Brasil 2014, o participante deverá acessar e preencher o formulário disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/1xWnkZn-1-Y-YKujFNfBHzy9aYKNTUER3w1\\_zs\\_KcZl0/viewform?c=0&w=1](https://docs.google.com/forms/d/1xWnkZn-1-Y-YKujFNfBHzy9aYKNTUER3w1_zs_KcZl0/viewform?c=0&w=1) até no máximo 23;59h do dia 30 de outubro de 2014.
2. Esta promoção é válida em território nacional e destinada a toda e qualquer pessoa física, com idade igual ou maior de 18 anos completos no ato do envio do email de participação, residente e domiciliado em território nacional, que preencher as condições de participação deste regulamento.
3. As respostas mais interessantes à pergunta "Por que eu tenho que estar no Seminário SGB 2014?" serão contempladas cada uma com um (01) ingresso cortesia para participar do Seminário Social Good Brasil que acontecerá nos dias 5 e 6 de novembro de 2014 no Centro Integrado de Cultura, CIC, em Florianópolis,
4. O passaporte cortesia será disponibilizado na portaria do evento, mediante apresentação do documento de identificação. O convite é pessoal e intransferível.
5. O vencedor será responsável pelo fornecimento correto de seus dados para que seu acesso ao evento seja permitido. Caso as informações fornecidas estejam incorretas, o cadastro poderá ser invalidado e o participante, desclassificado.
6. Os participantes contemplados serão notificados via email até o dia 31 de outubro de 2014. Caso o participante não seja contemplado, não há obrigação de receber nenhum aviso.
7. Os vencedores serão escolhidos por uma banca formada pela equipe do Social Good Brasil.
8. Os participantes se responsabilizam em acessar seu email ou rede social do Social Good Brasil para saber se foram contemplados. Não nos responsabilizamos por perda de prêmio, caso o participante contemplado não veja nenhuma dessas notificações.
9. Todos os participantes concordam e, desde logo, autorizam o Social Good Brasil e ou terceiros subcontratados e veículos de comunicação a divulgar, publicar ou comunicar seus nomes e imagens a eles correspondentes por meio de mídia impressa, televisiva, eletrônica e/ou por qualquer outro meio necessário para eficaz comunicação dos resultados desta promoção, sem qualquer ônus à empresa promotora, terceiros subcontratados/ou veículo de comunicação.
10. A participação no presente Concurso Cultural caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

11. Nenhuma responsabilidade será assumida pelo Social Good Brasil por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento decorrentes da conexão à internet, que não possam ser a essa atribuída, e que possam prejudicar o acesso ao site de divulgação desta, ao envio de email de participação e/ou das condições de participação e outras ações requeridas para a efetiva participação neste Concurso Cultural, não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultadas de: erros de hardware ou software de propriedade do consumidor participante; defeito ou falha no computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do consumidor participante; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão de informações; falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e/ou do site de divulgação desta promoção; intervenções não autorizadas, sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de hackers, vírus, bugs, worms; perda e/ou destruição de qualquer aspecto do site de divulgação desta promoção ou indisponibilidade temporária ou permanente deste.

12. O concurso não contempla despesas com transporte ou alimentação. A presente promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).